LEI Nº 8.771, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito especial no montante de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito especial no montante de R$200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
0005 - INFRAESTRUTURA PLANEJADA E OPERAÇÕES URBANAS
02.15.01.17.512.0005.1058 - SANEAMENTO ESGOTO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R$200.000,00

Total.....R$200.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.15.01.04.122.0006.1050 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
4.4.90.61.00 - F. 1209 - Aquisição de Imóveis.....R$10.000,00

02.15.01.15.122.0006.1051 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 1210 - Obras e Instalações.....R$50.000,00

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.61.00 - F. 1213 - Aquisição de Imóveis.....R$50.000,00

02.15.01.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.61.00 - F. 1224 - Aquisição de Imóveis.....R$90.000,00

Total.....R$200.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de outubro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município